



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.000112/2018-96

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 11/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP** E, DE OUTRO, **TIM CELULAR S/A**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento - Substituto, Sr. **RENATO CARVALHO DA CRUZ**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 340, publicada no DOU de 06/05/2016 e com delegação de competência para a prática do ato administrativo definida pela nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 1.287.583, SSP/DF, CPF nº 774.551.421-53, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP**, e a Empresa empresa **TIM S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.421.421/0001-11**, estabelecida à Av. Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP: 05.724-006, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **ANDRE BRANDOLISE FORESTO**, portador da Carteira de Identidade nº 208.396.89, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 216.944.728-84 e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00061341908 DETRAN/RJ válida até 07/10/2020 e do CPF nº 072.582.787-45, resolvem celebrar o presente o **1º Termo Aditivo ao Contrato 11/2018**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.000112/2018-96**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do **Pregão nº 09/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 11/2018, com supressão do valor total estimado em 45,46% (quarenta e cinco inteiros vírgula quarenta e seis centésimos por cento) e a formalização da atualização dos dados cadastrais da Contratada, ou seja: Razão Social para **TIM S/A.**, e do seu CNPJ para **02.421.421/0001-11** com a alteração das Cláusulas: **SEGUNDA - VIGÊNCIA; TERCEIRA - PREÇO, QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, mantendo-se inalteradas as demais Cláusulas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao contrato será de 12 (doze) meses, a partir de **13/04/2019 até 13/04/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequente, mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja, dia 13 de abril de 2018, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; ;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.7. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação após supressão é de **R\$ 145.846,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS ITENS	QUANTIDADE ANUAL (ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO EM R\$
1	SERVIÇO DE ASSINATURA (acessos X 12 meses)	960	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
2	SERVIÇO TARIFA ZERO (acessos x 12 meses)	960	R\$ 1,55	R\$ 1.860,00
3	SERVIÇO DE GESTÃO ON LINE (acessos x 12 meses)	960	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
4	LOCAL-MM-IO (minutos)	32.800	R\$ 0,05	R\$ 2.050,00
5	LOCAL-MM-EO (minutos)	72.000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
6	LOCAL-MF-QO (minutos)	44.960	R\$ 0,05	R\$ 2.810,00
7	LDN-MF-IO (minutos)	12.160	R\$ 0,20	R\$ 3.040,00
8	LDN-MF-EO (minutos)	4.880	R\$ 0,20	R\$ 1.220,00
9	LDN-MM-IO (minutos)	7.440	R\$ 0,07	R\$ 651,00
10	LDN-MM-EO (minutos)	2.960	R\$ 0,20	R\$ 740,00
11	LDI-R1 (minutos)	384	R\$,67	R\$ 321,60
12	LDI-R2 (minutos)	304	R\$ 1,37	R\$ 520,60

13	LDI-R3 (minutos)	256	R\$ 2,02	R\$ 646,40
14	LDI-R4 (minutos)	160	R\$ 2,02	R\$ 404,00
15	SMS-IO (eventos)	28.800	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
16	SMS-EO (eventos)	19.200	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
17	MMS (eventos)	520	R\$ 0,88	R\$ 572,00
18	CAIXA POSTAL (minutos)	2.000	R\$ 0,07	R\$ 175,00
19	DADOS – 5mb	960	R\$ 42,10	R\$ 50.520,00
20	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo MODEM 4G (acessos x 12 meses) – e franquia mínima de 5Gb	96	R\$ 42,10	R\$ 5.052,00
21	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TABLET (acessos x 12 meses) e franquia mínima de 10Gb	480	R\$ 79,90	R\$ 47.940,00
VALOR ESTIMADO EM R\$				R\$ 145.846,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, no valor **R\$ 116.677,28 (cento e dezesseis mil seiscientos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos)**:

Gestão/Unidade: 26290

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 087463

Ação: 2000

Elemento de Despesa: 339039

PI: VII13N0186N

NE: 2019NE000093

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no valor de **R\$ 7.292,33 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. **CLÁUSULA QUARTA – FORO**

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:

RENATO CARVALHO DA CRUZ

Diretor de Gestão e Planejamento do INEP - Substituto

CONTRATADA:

ANDRE BRANDOLISE FORESTO

Representante legal da **CONTRATADA**

SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO

Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1- Nome

RG:

CPF:

2- Nome:

RG:

CPF:

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas,
Brasília/DF, CEP 70610-908



Documento assinado eletronicamente por **Andre Brandolise Foresto, Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Marques Barbosa Coutinho, Usuário Externo**, em 12/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Carvalho da Cruz, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 12/04/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Sergio Braga do Amaral, Servidor Público Federal**, em 12/04/2019, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walvernor Beserra, Servidor Público Federal**, em 15/04/2019, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358862** e o código CRC **39BA4081**.